

Caros,

Queremos fortalecer ainda mais a cultura de integridade na VALESTRÁ e transmitir a todos os profissionais vinculados à empresa, colaboradores, funcionários, prestadores de serviços, clientes, fornecedores e prestadores de serviços, os valores que a empresa acredita e coloca em prática.

Por essa razão, apresentamos o Código de Ética e Conduta VALESTRÁ.

A leitura das páginas a seguir é muito importante para que todos estejam cientes dessas diretrizes. É papel de cada um de nós aplicá-las no dia a dia para que tenhamos um ambiente ético, íntegro, transparente e de respeito.

Este Código deve ser fonte de orientação, e as diretrizes devem ser aplicadas com muita responsabilidade, como uma escolha diária.

Boa leitura

Governança Corporativa

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE	3
1. NOSSOS VALORES	4
2. INTEGRIDADE E ÉTICA	4
3. O PROFISSIONAL VINCULADO À VALESTRÁ	6
4. AMBIENTE INTERNO	7
5. USO DE MÍDIAS SOCIAIS	11
6. CONDUTAS ANTIÉTICAS	11
7. RELAÇÕES COM O CLIENTE	12
8. RELAÇÃO COM TERCEIRO	13
9. RELAÇÕES COM GOVERNO	14
10. DIVULGAÇÃO	14
11. CONTROLE DOCUMENTAL	14
12. CONCLUSÃO	15

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Uma empresa de alto nível, como a nossa, é construída com transparência, confiança, integridade, respeito e ética, livre de qualquer discriminação, corrupção ou assédio, preservando o bom relacionamento entre os profissionais vinculados à VALESTRÁ.

Nosso Código de Ética e Conduta estabelece princípios e valores que nos guiam em todas as nossas ações e decisões na empresa.

Devemos zelar pela integridade e conformidade da nossa empresa, sendo de extrema importância todos aderirmos ao Código de Ética e Conduta em nossas atividades diárias, buscando sempre agir com respeito, ética e profissionalismo.

A participação e aplicação do Código de Ética e Conduta na atividade diária de cada um de nós é essencial para mantermos a VALESTRÁ no patamar de empresa respeitada e admirada por todos.

Vamos juntos?

Presidente Valestrá

1. NOSSOS VALORES

Missão: Oferecer soluções integradas, com estrutura, estratégia e técnica para atuar nas fragilidades que comprometem a longevidade das empresas.

Propósito: Transformar gestão em legado.

Manifesto: Tudo começa com um propósito. O nosso? Assessorar empresas competitivas que querem deixar um legado.

2. INTEGRIDADE E ÉTICA

2.1. PARA QUE SERVE NOSSO CÓDIGO

O Código de Ética e Conduta reúne as diretrizes e os princípios que devem ser adotados por todos que fazem parte da VALESTRÁ, com o objetivo de nortear as ações e relações com clientes, fornecedores, prestadores de serviço e colegas de trabalho. Suas diretrizes servem como referência para conduta profissional.

2.2. A QUEM SE APLICA

A todos os profissionais vinculados à VALESTRÁ, independentemente do nível ou cargo na organização, sendo igualmente aplicável aos prestadores de serviços, parceiros, fornecedores e representantes.

Nossos colaboradores, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores e representantes devem atuar com profissionalismo, responsabilidade e discrição, assegurando que suas atividades contribuam para a reputação da empresa.

A aplicação aos prestadores de serviços e parceiros tem caráter contratual e institucional, não configurando subordinação ou vínculo empregatício.

2.3. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NO CÓDIGO OU EXCEÇÕES

Situações não previstas ou exceções devem ser apreciadas pelo Comitê de Governança e Ética da VALESTRÁ.

Políticas e procedimentos complementares a este Código fornecerão mais informações sobre vários tópicos aqui mencionados.

2.4. COMITÊ DE ÉTICA, GOVERNANÇA E COMPLIANCE DA VALESTRÁ

Os membros do comitê de ética serão nomeados pela Diretoria Executiva, com aprovação da Presidente, observando critérios de independência e ausência de conflito com as atividades operacionais da empresa.

É de responsabilidade do comitê:

- ✓ Disseminar e aconselhar as melhores práticas de ética e conduta dentro da VALESTRÁ, através de campanhas e treinamentos contínuos;
- ✓ Investigar posturas que atentem contra o código de ética e conduta da VALESTRÁ;

- ✓ Tratar as denúncias que forem encaminhadas pela empresa especializada de forma sigilosa e com o devido rigor;
- ✓ Atualizar e modificar o Código de Ética e Conduta quando necessário;
- ✓ Definir a aplicação de sanções, zelando sempre pela proporcionalidade e imparcialidade das medidas.
- ✓ Gestão de conflitos de interesse
- ✓ Monitorar os indicadores de riscos éticos e reputacionais.

2.5. PAPEL DA LIDERANÇA

Considera-se liderança, na VALESTRÁ, todo profissional vinculado à empresa, que, no âmbito de suas responsabilidades institucionais, exerça função de orientação, gestão ou coordenação de equipe, formalmente designado para tal responsabilidade. Esse conceito abrange também a Diretoria Executiva e demais posições que detenham atribuição de orientação institucional ou de representação da empresa, independentemente da natureza do contrato.

A liderança tem um papel fundamental na disseminação das diretrizes do Código de Ética e Conduta VALESTRÁ e deve atuar como exemplo de ética, integridade e transparência.

Assim, é dever da liderança:

- ✓ Ser exemplo e referência para suas equipes e parceiros, atuando com coerência entre discurso e prática e demonstrando respeito, transparência e integridade em todas as relações internas e externas.
- ✓ Incentivar todos os profissionais vinculados à VALESTRÁ a utilizarem o Código de Ética e Conduta do VALESTRÁ como referência no dia a dia;
- ✓ Assegurar que as diretrizes deste Código sejam compreendidas e seguidas por todos, encaminhando dúvidas complexas ao Comitê de Ética, Governança ou Compliance.
- ✓ Identificar e mitigar riscos, principalmente no que condiz a condutas inadequadas (assédio, discriminação, fraudes, conflitos de interesse) e encaminhar prontamente ao Canal de Ética.
- ✓ Reportar ao Comitê situações relevantes de conduta, riscos identificados e medidas adotadas.

2.6. CANAL DE ÉTICA

Todos os profissionais vinculados à VALESTRÁ, sejam empregados ou prestadores de serviços, além de parceiros, fornecedores e terceiros são responsáveis por relatar qualquer violação ao Código de Ética e Conduta que tenham conhecimento, seja por uma pessoa ou grupo, sob pena de sofrerem as medidas cabíveis em caso de omissão.

O Canal de Ética da VALESTRÁ é operado de forma independente por empresa externa especializada, garantindo isenção, sigilo e anonimato no tratamento das informações. As denúncias devem ser encaminhadas através do email compliance-valestra@spsdefesa.com.br, ou através do endereço na web <https://valestra.spsdefesa.com>.

Todas as denúncias são recebidas diretamente pela empresa contratada, e serão avaliadas por pessoas especializadas no assunto, garantindo sigilo e anonimato nos relatos feitos por prestadores de serviço, profissionais vinculados à VALESTRÁ, clientes, fornecedores ou

parceiros, que farão a triagem inicial. Após uma análise inicial, os casos serão encaminhados ao Comitê de Ética VALESTRÁ para avaliação e medidas necessárias. O sigilo e o anonimato das informações serão sempre garantidos.

Nenhum profissional vinculado à VALESTRÁ, prestador de serviços ou parceiro terá acesso as denúncias, independentemente de seu cargo, e isso caberá somente aos participantes do Comitê de Ética, em conjunto com a empresa externa. Caso algum integrante do Comitê esteja envolvido na denúncia, seja como testemunha, participante ou como próprio denunciante, será afastado do caso e não participará das investigações e tomada de decisão junto ao comitê, preservando a independência da investigação.

Não serão toleradas retaliações contra qualquer pessoa que, de boa-fé, denuncie situações que, a seu juízo, entenda ferirem a ética e a boa conduta descritas neste Código de Ética e Conduta, leis e outros procedimentos utilizados pela VALESTRÁ, ainda que, após apuração, não se confirmem os fatos relatados. Caso o denunciante sofra algum tipo de retaliação após o envio da denúncia, deve reportar imediatamente ao Canal de Ética VALESTRÁ.

2.7. EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE AS DIRETRIZES DESTA CÓDIGO

O profissional deve, inicialmente, buscar orientação com seu responsável direto no contrato ou parceiro de referência. Se a dúvida permanecer ou se houver necessidade de confirmação, o profissional vinculado à VALESTRÁ deve procurar a Diretoria de Governança ou Compliance da VALESTRÁ.

2.8. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

É dever de todos, reportar todo e qualquer desvio ou violação a este Código de Ética e Conduta.

2.9. POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO

A VALESTRÁ está comprometida em proteger o denunciante que se identificar e que comunicar, de boa-fé, quaisquer preocupações legítimas sobre violações ao Código de Ética e Conduta, bem como proteger quem cooperar na investigação de uma potencial violação. Qualquer tipo de retaliação, estará sujeita a medidas cabíveis em lei e às medidas institucionais apropriadas.

2.10. DENÚNCIAS FALSAS

O denunciante que agir de má-fé, reportando situações falsas com o objetivo de prejudicar alguém, fere diretamente este Código de Ética e Conduta, e ficará sujeito a medidas previstas em lei e as medidas institucionais cabíveis.

3. O PROFISSIONAL VINCULADO À VALESTRÁ

Na VALESTRÁ, todos os profissionais, sejam eles empregados, prestadores de serviço e parceiros, devem estar comprometidos com a criação e a manutenção de um ambiente de trabalho íntegro, justo, inclusivo e respeitoso.

Não será tolerada qualquer forma de desvio de conduta, discriminação, fraude, assédio, corrupção ou prática incompatível com os valores éticos e legais que orientam nossas atividades.

Todos os profissionais, quando atuando em nome da VALESTRÁ ou em suas dependências, devem observar postura compatível com o ambiente de trabalho, preservando sua própria imagem e a da organização.

É expressamente vedado aos profissionais da VALESTRÁ:

- Utilizar posição hierarquia para conseguir favorecimentos pessoais.
- Consumir, comercializar ou manter a posse de qualquer tipo de droga ilícita em ambientes relacionados à VALESTRÁ.
- Consumir bebidas alcoólicas durante atividades profissionais.
- Portar armas de qualquer espécie nas dependências da empresa, exceto para profissionais e empresas de segurança contratados.

Como profissionais vinculados à VALESTRÁ, todos têm o dever de:

- Garantir um ambiente de trabalho saudável, evitando qualquer comportamento que possa ser interpretado como assédio moral ou sexual, abuso de autoridade, intimidação, desrespeito, ou qualquer forma de agressão física ou verbal. Isso inclui a prevenção de ameaças verbais, intimidação, agressões e brincadeiras prejudiciais no local de trabalho.
- Não utilizar linguagem imprópria como palavrões, blasfêmias, termos vulgares ou agressivos no ambiente de trabalho.
- Atuar com responsabilidade, realizando suas tarefas com qualidade, eficiência e eficácia, buscando sempre melhorar continuamente suas atividades, produtos e serviços.
- Não consumir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante o horário de trabalho ou quando estiver representando a empresa.
- Não participar de qualquer conversa ou ato que possa ser interpretado como *bullying*, assédio moral ou sexual.
- Atuar com seriedade e responsabilidade, utilizando documentos, móveis, máquinas, equipamentos, veículos, instalações e outros bens da empresa de maneira adequada, econômica e zelosa.

3.1. RESPEITO A CADA UM

Reforçamos nosso compromisso com a igualdade de oportunidades e com o respeito à diversidade. Isso inclui a rejeição a qualquer tipo de discriminação baseada em raça, cor, etnia, nacionalidade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, condição física, religião, convicções pessoais ou posição social.

4. AMBIENTE INTERNO

4.1. ANTICORRUPÇÃO / LAVAGEM DE DINHEIRO / FACILITAÇÃO / EXTORSÃO

A VALESTRÁ cumpre as exigências da legislação em todos os âmbitos, repudia e combate qualquer situação de corrupção, pagamento de facilitação, extorsão ou lavagem de dinheiro - Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

É expressamente proibido oferecer, prometer, solicitar ou aceitar vantagens indevidas que possam influenciar decisões de negócio, dentro ou fora da empresa, seja com agentes públicos ou privados.

Qualquer suspeita de prática ilícita deve ser imediatamente reportada ao Canal de Ética da VALESTRÁ.

4.2. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre em situações em que o profissional vinculado à VALESTRÁ, prestador de serviços ou parceiro, pode agir contra os princípios ou interesses da VALESTRÁ por conta de interesses pessoais ou de terceiros. Pode ser em uma tomada de decisão imprópria ou deixando de cumprir suas responsabilidades profissionais. Por isso, há a obrigação do profissional vinculado à VALESTRÁ, prestador de serviços ou parceiro informar, no ato da admissão ou ao longo do tempo de trabalho, a existência de possíveis situações de conflito de interesses exemplificadas nas seguintes situações:

- a. **Relações de parentesco:** a empresa deve ser informada sobre qualquer relação de parentesco entre subordinados, terceiros, fornecedores e prestadores de serviço, ainda que indiretos, especialmente quando tal relação possa influenciar decisões de distribuição de atividades, indicação de clientes ou favorecimento operacional.
- b. **Relações com fornecedores:** deve ser mantido relacionamento estritamente profissional com fornecedores ou potenciais fornecedores da VALESTRÁ. Caso um profissional vinculado à VALESTRÁ possua ou venha a desenvolver um relacionamento – familiar, de amizade e/ou afetivo – com fornecedores de materiais, produtos ou serviços, a situação deverá ser comunicada ao ponto focal da área ou Diretoria, para registro e avaliação das medidas preventivas cabíveis. A princípio, nesses casos, o profissional envolvido deverá se abster de participar diretamente da negociação, contratação ou gestão do contrato, cabendo à instância competente definir os encaminhamentos necessários para evitar qualquer percepção de favorecimento. Ainda concernente à relação com fornecedores fica vedado a todo profissional interno da Valestrá o recebimento de qualquer tipo de remuneração, comissão, participação, benefício ou qualquer vantagem decorrente de contratos, produtos ou serviços ofertados por fornecedores ou parceiros que tenham relação comercial com a empresa.
- c. **Relações com outros profissionais na VALESTRÁ:** as relações entre todos os profissionais da VALESTRÁ devem pautar-se exclusivamente em critérios profissionais, observando-se o respeito mútuo, a hierarquia funcional e os princípios de ética e integridade. É expressamente vedado o favorecimento, direto ou indireto, de qualquer pessoa, bem como a concessão de benefícios pessoais, profissionais ou financeiros, decorrentes de relações que não estejam alinhadas às atividades da empresa, inclusive por meio da distribuição ou priorização de oportunidades comerciais ou repasse de informações estratégicas. Esta vedação se estende a todos os níveis hierárquicos, incluindo lideranças, gestores e coordenadores, sendo proibido o uso de posição de autoridade para obtenção de vantagens próprias ou de terceiros. Qualquer conduta que configure conflito de interesses, tratamento privilegiado ou desvio de finalidade será considerada violação grave das normas internas e sujeita às medidas disciplinares cabíveis

- d. Atividades externas remuneradas:** é vedado que o exercício de atividades externas, por qualquer profissional vinculado à Valestrá, prejudique o cumprimento das obrigações assumidas perante a empresa. Além disso, não é permitido manter atividades que configurem conflito de interesse direto com a atuação contratada na Valestrá.
- e. Participação em outras empresas:** os profissionais vinculados à VALESTRÁ não podem ter participação societária ou administrativa, direta ou indireta, em empresas concorrentes, em empresas que ofereçam produtos ou serviços correlatos aos da VALESTRÁ, ou empresas de parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços, quando tal participação puder influenciar decisões internas, negociações comerciais ou a escolha de parceiros externos. Caso exista participação que possa gerar influência ou benefício, direto ou indireto, o profissional deverá declarar imediatamente e se abster de participar de qualquer deliberação ou processo relacionado ao tema.
- f. Exercício Simultâneo de Funções na Valestrá:** É vedado o exercício simultâneo de funções internas que concentrem poder de decisão, distribuição, controle ou validação de informações estratégicas, especialmente quando houver possibilidade de que o profissional, direta ou indiretamente, influencie, valide ou se beneficie de resultados relacionados às próprias atividades que administra, de forma a comprometer a segregação de funções e os controles internos da empresa. Nessas situações, o profissional deverá se abster de atuar no processo, podendo, sempre que necessário, ser designada outra instância para condução das atividades, garantindo que decisões, validações e resultados sejam conduzidos por áreas ou profissionais independentes e imparciais, preservando a integridade das operações e a equidade entre todos os profissionais envolvidos.

4.3. BRINDES, PRESENTES, FAVORES E ENTRETENIMENTO

Não é admitida qualquer intenção de influenciar ou recompensar decisões de negócio, com favorecimento, retribuições ou vantagens indevidas. É vedado solicitar a parceiros de negócios ou terceiros, qualquer tipo de brinde, presente, refeições, favores ou entretenimento.

Regras gerais:

- a. Brindes e presentes:** os profissionais vinculados à VALESTRÁ podem receber brindes e presentes institucionais sem valor comercial e que não superem o valor estimado de R\$ 1.000,00 (mil reais), tais como, mas não limitados a material de escritório, calendários, canecas, camisetas, bonés, entre outros.
- b. Favores:** não aceitamos favores, incluindo a utilização de bens e recursos de fornecedores, clientes ou parceiros.
- c. Entretenimentos e eventos:** é proibido aceitar o pagamento de entretenimento e eventos, como cinemas, festividades, ingressos esportivos ou shows, além de outras inscrições pagas quando associados a intenção de favorecimento ou influência em decisões de negócio. Exceções poderão ser admitidas em situações institucionais ou de representação, desde que previamente autorizadas pela Diretoria responsável ou pelo Comitê de Ética.

- d. **Viagens:** deve ser recusada qualquer viagem paga por prestador de serviço, fornecedor ou cliente, a menos que seja para reunião de negócios e tenha sido previamente autorizada, de forma formal, pela diretoria da área envolvida.

4.4. USO DE BENS E RECURSOS DA EMPRESA E PROTEÇÃO DE ATIVOS

A VALESTRÁ poderá disponibilizar a seus profissionais vinculados, prestadores de serviço, parceiros e fornecedores autorizados acesso a informações, ferramentas de trabalho, equipamentos e recursos financeiros, de acordo com as tarefas desenvolvidas. Todos os bens e recursos são exclusivamente de propriedade da empresa e devem ser utilizados para fins profissionais em nome da VALESTRÁ, sendo responsabilidade dos usuários protegê-los, conservá-los e usá-los com consciência, zelando para que não ocorram danos, perdas, furtos ou utilização indevida.

É vetado o uso de equipamentos e materiais da empresa para qualquer finalidade pessoal, ilícitas e ou antiéticas. Os ativos disponibilizados pela empresa – como equipamentos, computadores, telefone fixo, celulares e e-mails corporativos, incluindo sistemas e aplicativos de mensagens, podem ser vistoriados e auditados a qualquer momento, sem aviso prévio.

A VALESTRÁ não tolera que esses recursos sejam utilizados para atividades ilegais, pornografia, jogatinas ou outros assuntos ofensivos. Toda transferência ou expedição de bens comercializados, materiais diversos ou equipamentos precisa de documentação legal, com assinatura do Diretor responsável da área.

4.5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A VALESTRÁ valoriza a inovação e o conhecimento, reconhecendo a importância de proteger a propriedade intelectual criada no âmbito da empresa. Assim, é fundamental que todos os profissionais vinculados à VALESTRÁ, prestadores de serviço e parceiros sigam as diretrizes abaixo:

a. Criação e Proteção de Propriedade Intelectual

Toda inovação, invenção, desenvolvimento, marca, software, design, planilha de cálculo, sistema ou qualquer criação realizada no desempenho das funções ou utilizando recursos da VALESTRÁ é considerada propriedade intelectual da empresa. Os profissionais vinculados à VALESTRÁ, têm o dever de relatar a criação de qualquer propriedade intelectual relevante e assegurar que seja protegida por meio de registros apropriados, como patentes, marcas registradas ou direitos autorais, conforme aplicável. As criações desenvolvidas por profissionais vinculados à VALESTRÁ fora do ambiente de trabalho não podem utilizar informações, materiais ou recursos da empresa sem aprovação explícita.

b. Respeito à Propriedade Intelectual de Terceiros

A VALESTRÁ respeita os direitos de propriedade intelectual de terceiros e espera que todos os profissionais vinculados à VALESTRÁ façam o mesmo.

É proibido utilizar, reproduzir ou distribuir qualquer material protegido por direitos autorais, marcas ou patentes de terceiros sem autorização prévia, incluindo software, documentos ou imagens.

4.6. SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A informação é um dos principais ativos do VALESTRÁ. É proibida a divulgação de informações da empresa ou clientes que não sejam de domínio público, independentemente da existência de documento formal de confidencialidade. Nenhum profissional vinculado à VALESTRÁ, prestador de serviço e parceiro possui permissão ou autorização para compartilhar ou divulgar informações privativas da empresa sobre mercado, processos, programas, tecnologias, projetos, tendências de negócios e resultados financeiros ou não, situação fiscal, inclusive em redes sociais, comunicação pessoais ou em currículo profissional.

É vedada a divulgação de informações de terceiros e clientes, protegidas por termos de confidencialidade assinados pelos profissionais vinculados à VALESTRÁ, prestadores de serviço e parceiros da VALESTRÁ. Deve ser preservada também a confidencialidade dos registros pessoais, fiscais e financeiros, limitando o seu uso a quem tenha efetiva necessidade funcional de conhecê-los, salvo se o terceiro ou cliente autorizar sua divulgação ou se isso for exigido por lei, regulamento ou decisão judicial.

5. USO DE MÍDIAS SOCIAIS

Todos os profissionais vinculados à VALESTRÁ devem zelar pela imagem e reputação institucional também em ambientes digitais, incluindo redes sociais pessoais ou profissionais. É vedada a divulgação de informações confidenciais, estratégicas, da empresa, de clientes ou de qualquer conteúdo que possa prejudicar a empresa, colegas, parceiros ou terceiros.

A manifestação de opiniões em canais públicos deve ocorrer de forma responsável, moderada e alinhada aos princípios éticos deste Código, sendo proibida a utilização do nome, marca, identidade visual ou quaisquer referências à VALESTRÁ sem autorização expressa. Situações que possam gerar conflito de interesses, exposição indevida ou associação inadequada à empresa devem ser imediatamente evitadas e comunicadas à Diretoria, para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

6. CONDUTAS ANTIÉTICAS

Aqui na VALESTRÁ não toleramos qualquer das Condutas abaixo:

6.1. ASSÉDIO MORAL

Conduta abusiva e exposição do profissional vinculado à VALESTRÁ, prestador de serviço e parceiro com o intuito de humilhar, constranger e/ou abalar psicologicamente no ambiente de trabalho, seja pelos seus superiores, colegas de trabalho, terceiros, fornecedores e prestadores de serviço.

Fazer piadas, críticas pejorativas, ridicularizar e banalizar a outra pessoa, tornando ela o alvo de risadas e até mesmo de rejeição pelos outros colegas é *bullying*, sendo considerado pela lei um tipo de assédio moral.

Essas condutas trazem danos à dignidade e a integridade do profissional vinculado à VALESTRÁ, prestador de serviço e parceiro, colocando assim sua saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.

Caso você seja testemunha ou vítima de uma conduta abusiva de assédio moral, deve **denunciar de forma imediata** ao Canal de Ética VALESTRÁ.

6.2. ASSÉDIO SEXUAL

Assédio Sexual é crime, de acordo com o Código Penal Art. 216-A "constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função".

Gestos, palavras, insinuações, convites, piadas, expressões, solicitações de favores sexuais, ou qualquer outro tipo de ação que tenham conteúdo sexual que causem constrangimento ou intimidação, são consideradas condutas inapropriadas e que serão caracterizadas como assédio sexual.

Caso você seja testemunha ou vítima de uma conduta abusiva de assédio sexual, deve **denunciar de forma imediata** ao Canal de Ética VALESTRÁ.

6.3. CORRUPÇÃO ATIVA OU PASSIVA

É considerado crime de corrupção ativa quando houver, pelo menos, uma tentativa de corromper o funcionário público, tentando obter vantagem própria ou para uma organização, oferecendo vantagens e regalias ao mesmo. É considerado crime de corrupção passiva quando temos o inverso, ou seja, o funcionário público oferece ou aceita receber essas vantagens oferecidas.

Caso você seja testemunha ou vítima de uma corrupção ativa ou passiva na empresa, deve **denunciar de forma imediata** ao Canal de Ética do VALESTRÁ.

6.4. DISCRIMINAÇÃO

É vedada qualquer discriminação e ou preconceito por raça, cor, etnia, nacionalidade, sexo, crença religiosa, orientação sexual, convicção política, origem, classe social, idade, estado civil ou capacidade física. Também é proibido prejudicar a reputação ou imagem profissional de qualquer membro da empresa, ou fazer declarações públicas sobre questões que estejam sob sua responsabilidade pessoal, que possam prejudicar a imagem da empresa. DISCRIMINAÇÃO é CRIME!

Se você for testemunha ou vítima de um ato de discriminação na empresa, deve **denunciar de forma imediata** ao Canal de Ética do VALESTRÁ.

7. RELAÇÕES COM O CLIENTE

A VALESTRÁ está sujeita a diversas normas e regulamentos que regem sua atividade, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), além de toda legislação civil, tributária, comercial e regulatória pertinente. A VALESTRÁ se compromete

a tratar os clientes com respeito e dignidade, sem discriminação ou preconceito de qualquer natureza. Interesses próprios não são colocados à frente dos interesses legítimos do cliente. Não é permitido favorecimento, de qualquer forma, a um determinado cliente em detrimento de outro. São fornecidas informações precisas e honestas e nunca são omitidos dados relevantes sobre quaisquer características dos serviços oferecidos, para que o cliente tome decisões de acordo com as suas necessidades e orientações. É terminantemente proibido iludir, de qualquer forma, os clientes ou incentivar a prática de atos ilegais ou antiéticos. A VALESTRÁ está comprometida com a ética e melhores práticas de mercado e segue toda legislação aplicável.

É vedado:

- Omitir informações relevantes sobre riscos tributários; induzir o cliente a práticas de evasão fiscal ou atos ilícitos; favorecer um cliente em detrimento de outro.
- É vedada a divulgação de qualquer dado sem autorização expressa do cliente ou determinação legal/judicial.

É dever da empresa:

- Fornecer análises e recomendações completas, corretas e baseadas em legislação aplicável, permitindo que o cliente decida de forma consciente.
- Zelar para que todos os dados dos clientes sejam mantidos no mais absoluto controle, assegurando a confidencialidade absoluta sobre dados fiscais, contábeis e estratégicos.

8. RELAÇÃO COM TERCEIRO

A VALESTRÁ mantém compromisso com a integridade, legalidade e transparência em todas as suas relações com terceiros, incluindo fornecedores, parceiros externos, prestadores de serviços, consultores, correspondentes, representantes e quaisquer entidades ou pessoas que atuem em nome da empresa ou em conexão com suas atividades.

Todos os terceiros que mantenham relacionamento comercial, contratual, operacional ou institucional com a VALESTRÁ devem observar padrões éticos compatíveis com este Código, atuando com responsabilidade, idoneidade e respeito às normas aplicáveis.

É obrigatória a realização de *due diligence*, nos termos das políticas internas específicas, para a seleção, qualificação, contratação e manutenção de terceiros, visando identificar riscos reputacionais, legais, fiscais, operacionais, anticorrupção, de integridade ou de conflito de interesses. Nenhum profissional está autorizado a contratar, indicar, recomendar ou manter relacionamento com terceiros sem a observância das etapas formais previstas.

É vedado flexibilizar, omitir, dispensar ou contornar processos de validação, assim como estabelecer relações com terceiros que apresentem indícios de irregularidade, falta de integridade ou incompatibilidade com os valores da VALESTRÁ. Qualquer suspeita ou indício de desvio deve ser prontamente comunicado à Diretoria, Governança, Compliance ou ao Canal de Ética.

A atuação de terceiros deve ser monitorada de forma contínua, cabendo à empresa revisar periodicamente a sua qualificação, manter atualizados os registros necessários e suspender ou encerrar relações sempre que identificados riscos incompatíveis com os padrões éticos e de conformidade da VALESTRÁ.

9. RELAÇÕES COM GOVERNO

Relacionamentos e contatos institucionais com agentes públicos devem ser pautados na transparência, profissionalismo e integridade, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

Apenas profissionais vinculados à VALESTRÁ, prestadores de serviço ou parceiros expressamente autorizados, de acordo com as políticas e procedimentos internos da empresa, podem manter contato institucional com agentes públicos e autoridades governamentais, sendo excluídas desta regra as interações de caráter pessoal ou social, que não tenham qualquer vínculo com os interesses da empresa.

10. RESPONSABILIZAÇÃO E MEDIDAS APLICÁVEIS

O descumprimento das diretrizes deste Código poderá ensejar a adoção de medidas disciplinares, contratuais, civis e/ou legais cabíveis, observados a gravidade da conduta, a reincidência, a boa-fé e a legislação aplicável.

11. DIVULGAÇÃO

O Código de Ética e Conduta da VALESTRÁ deve ser aplicado a todos os profissionais vinculados à VALESTRÁ sem distinção hierárquica, bem como aos parceiros, prestadores de serviço, fornecedores e terceiros ligados à VALESTRÁ.

O Código de Ética e Conduta da VALESTRÁ deve ser amplamente divulgado e suas informações disseminadas para toda a empresa através de comunicados, treinamentos e outras ações que se fizerem necessárias.

12. CONTROLE DOCUMENTAL

Responsável		Controle de Revisões	
Criação	Compliance e Governança	Versão Atual	00
Validação	Presidência, Vice Presidência e Diretoria Administrativa	Data da Aprovação	25/11/25
Revisão	-	Versão Anterior	00
Principais Modificações:		Legislação e Documentos Relacionados	
R00 - Criação da Política		- IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - OCDE – Guidelines de Governança e Integridade - COSO – Internal Control Framework - Principais frameworks de Compliance (DOJ, ISO 37301, ISO 37001)	

13. CONCLUSÃO

O Código de Ética e Conduta da VALESTRÁ representa os valores e princípios fundamentais que orientam as ações e decisões de nossa organização. Ele serve como um guia para todos os profissionais vinculados à VALESTRÁ, parceiros e partes interessadas, garantindo que nossas práticas estejam em conformidade com nossos compromissos éticos e legais.

O cumprimento deste Código é essencial para mantermos a integridade, a confiança e a reputação da empresa. Cada um de nós tem a responsabilidade de entender e aplicar esses princípios em nossas atividades diárias, promovendo um ambiente de trabalho transparente e justo.

Todos os profissionais vinculados à VALESTRÁ, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores e representantes devem reportar quaisquer violações ou comportamentos inadequados, sem receio de retaliação, através do Canal de Ética da VALESTRÁ e é dever da empresa investigar todas as denúncias de forma sigilosa e a tomar as medidas corretivas cabíveis e necessárias.

Ao seguir o Código de Ética e Conduta da VALESTRÁ, fortalecemos nossa cultura organizacional e contribuimos para o sucesso sustentável de nossa empresa. Juntos, podemos construir um futuro em que a ética e a integridade são a base de todas as nossas ações.

A aplicação deste Código aos prestadores de serviço, parceiros e fornecedores é de caráter contratual e institucional, não configurando vínculo empregatício, subordinação jurídica ou dependência econômica perante à VALESTRÁ, em alinhamento com as demais políticas da empresa.

Agradecemos a todos por seguirem as diretrizes deste Código e contribuir para um ambiente de trabalho ético, seguro e de muito respeito.

Keila Sandoli Biazon de Faria
Presidente

Ciente: __/__/__
Nome
CPF